

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 085/2021 AO CONTRATO Nº 4547-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MUNDO DIGITAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS-LTDA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante** e **MUNDO DIGITAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.650.036/0001-07, situado à St Scn Quadra 01, nº 79, Bloco F, Sala 1404, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-905, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado contratado, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **contrato nº 4547-HMI**, firmado em 02/04/2020, conforme ofício/HMI nº 035/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, referente a prestação do serviços de assinatura digital com garantia de reposição, de assinatura digital com validade jurídica e suporte operacional, **em prol do Hospital Materno Infantil – HMI**, por 12(doze) meses, entre 10/06/2021 e 10/06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

**Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:**

**§1º** Fica incluído à Cláusula Primeira – §1º, Inciso I, conforme disposto a seguir: O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como ciência que o custeio da presente execução do objeto ocorrerá única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação do serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato;

**§2º** Fica incluído na Cláusula Quinta – Do pagamento, em caput a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**§3º** Altera-se na Cláusula Quinta – Do pagamento, §3º, a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

**§4º** Altera-se na Cláusula Quinta – Do pagamento, §5º, a seguinte disposição: O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

**§5º** Inclui-se ao contrato a cláusula Décima Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 085/2021 AO CONTRATO Nº 4547-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MUNDO DIGITAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS-LTDA**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§6º Inclui-se ao contrato a cláusula décima sétima, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

**“CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 31 de Maio de 2021.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
**Contratante**

Mundo Digital - Prestação De Serviços Em  
Certificação Digital, Consultoria E  
Desenvolvimento De Sistemas - Ltda  
**Contratada**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6ACA-40C6-517A-F39A> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6ACA-40C6-517A-F39A



### Hash do Documento

F5D98E6AAE72C9ADDF72DB890BE0A0826DB149EA220816E699A006A8C85C66E8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2021 é(são) :

- roberta rodrigues pereira cardoso (Testemunha) - 920.\*\*\*.\*\*\*-04 em 10/06/2021 14:45 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: roberta@mundodigitaldc.com.br; Código de acesso: mundodigital

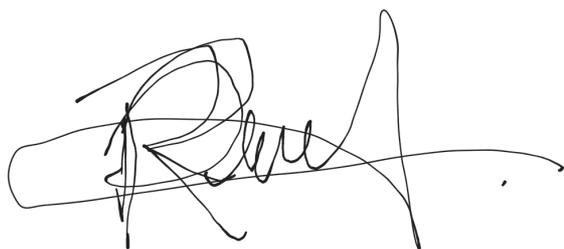
### Evidências

**Client Timestamp** Thu Jun 10 2021 14:45:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 186.193.3.30

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

8E7C6214411A6FEB8838B01158DEFAE8D9DF90B3D90DEAE01FA1B233B232271

- Serley Batista Alvaro (Signatário) - 692.\*\*\*.\*\*\*-72 em 09/06/2021 14:29 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: serley@mundodigitalcd.com.br; Código de acesso: mundodigital

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Jun 09 2021 14:29:29 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

IP 131.0.20.113

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

A59FB20C72C45D2D472A8810EFA1C9AEE350FCB61FE13371AB1E50D559FAB695

- Carla Borges De Freitas (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 020.\*\*\*.\*\*\*-69 em 09/06/2021 10:09 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 02/06/2021 16:36 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



Ofício IGH/HMI nº 035/2021

Goiânia, 20 de Janeiro de 2021.

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Contrato nº:** 4547/HMI

**Fornecedor:** MUNDO DIGITAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO  
DIGITAL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - LTDA

**Alteração nº:** 1º ADITIVO

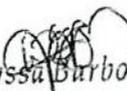
À Gerência de Contratos

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), **REFERENTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ASSINATURA DIGITAL COM GARANTIA DE REPOSIÇÃO, DE ASSINATURA DIGITAL COM VALIDADE JURÍDICA E SUPORTE OPERACIONAL**, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

01 - PRORROGAR O CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

---

Laryssa Barbosa  
Diretora Geral - HMI

3105  
40721

## NOTA EXPLICATIVA

**Assunto:** Inaplicabilidade do processo de análise de vantajosidade para prorrogação de contratos

**Serviço:** Prestação de serviços em certificação digital, consultoria e desenvolvimento de sistemas

**Empresa contratada:** MUNDO DIGITAL LTDA

Considerando que a empresa MUNDO DIGITAL LTDA, foi selecionada para prestação de serviços por meio do Processo Seletivo 003/2020 – HMI, de 10/03/2020;

Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás publicou no Diário Oficial do Estado a Portaria nº 1046/2019-SES, em 04 de dezembro de 2019, através da qual determina que as organizações sociais de saúde implementem ou adequem os seus sistemas de gestão hospitalar para padrões de interoperabilidade baseados na tecnologia HTML5, adotando medidas de segurança, criptografia, integridade e autenticidade, tendo como principal motivo a necessidade de padronização da gestão de saúde em um único repositório com segurança de dados, e que seja aderente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. O qual contempla toda a solução de Prontuário Eletrônico – PEP das unidades de saúde vinculadas ao Estado de Goiás;

Considerando que a Prestação de serviços em certificação digital, consultoria e desenvolvimento de sistemas, **faz parte da implementação do projeto Prontuário Único, implantado por meio da Portaria 1046/2019 - SES/GO;**

Considerando Nota Técnica encaminhada pela empresa, ressaltando que há equipamentos, sistema de integração, sistema de certificação e o certificado digital em si, que são de propriedade da empresa, não sendo, portanto, possível transferir, compartilhar e/ou ceder acesso a terceiros por força contratual;

Considerando ainda que a empresa Mundo Digital forneceu equipamento Hardware Module Security – HSM, onde serão realizadas a emissão e armazenamento dos certificados digitais para o projeto Saúde Digital da SES/GO, em consonância com a Portaria nº 1046/2019 SES/GO.

Ademais, para assinatura do PEP com certificado digital é necessário adquirir um sistema de integração com a assinatura digital (certificado digital) e aquisição do cartório digital da empresa MV o que geraria um custo adicional e não só dos certificados digitais.

Nesse ínterim, insta ressaltar que o PEP MV suporta apenas um sistema integrador para assinatura e caso o IGH opte por não aderir a solução da Mundo Digital não será possível a utilização dentro do repositório único do PEP, sendo que os certificados digitais adquiridos para os colaboradores que prestam serviço nas unidades de saúde e que estão disponíveis tem a validade de 3 (três) anos e caso o IGH opte por não aderir a solução da Mundo Digital não será possível a extração dos mesmos do HSM já disponibilizado no projeto Saúde Digital.

Importante esclarecer que a estrutura de emissão de certificados digitais tem a gestão por Organização de Saúde X Unidade, para o profissional que atuar em várias unidades de saúde do Estado do Goiás vinculadas ao IGH será necessário apenas um certificado digital para uso nessas unidades.

Por todo o exposto, a análise de vantajosidade se mostra infrutífera, assim como a contratação de outra empresa impedirá o atendimento das demandas técnicas contratuais e não garantirão o suporte técnico contratado, o que comprometerá a integridade e a segurança do projeto.

  
**Sandro Tosta**  
Gerente Administrativo  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização

**Sandro Tosta**

Gerente Administrativo

Instituto de Gestão e Humanização

# MUNDO DIGITAL

• C E R T I F I C A Ç Ã O D I G I T A L •

Brasília, 25 de novembro de 2020

## Nota Técnica

Através do contrato 0153/2020 a Mundo Digital forneceu equipamento dois Hardware Module Security - HSM para funcionamento em redundância, aonde serão realizadas a emissão e armazenamento dos certificados digitais para o projeto de Saúde Digital da SES GO, em consonância com Portaria nº 1046/2019 – SES/GO.

O equipamento adquirido faz parte de um contrato que inclui suporte, integrações e manutenção, dessa forma não será possível realizar a integração de emissão dos certificados com outra certificadora, haja vista que a integração é única e bilateral. Está sob a responsabilidade contratual da Mundo Digital a manutenção e suporte e a emissão de certificados que não fazem parte da solução, outras contratações de terceiros, irá impedir que possamos atender as demandas técnicas contratuais e garantir o suporte técnico contratado. A aquisição dos equipamentos foi realizada via serviço, onde os equipamentos são de propriedade da empresa MUNDO DIGITAL que disponibiliza seu uso, com segurança, alta disponibilidade e suporte 24 x 7, não sendo possível transferir, compartilhar e/ou seder acesso a terceiros por força contratual conforme contratação citada acima.

Ressalto que a solução integra, equipamentos, sistemas de integração, sistema de certificação e o certificado digital em si, que por estar em HSM tem características de emissão diferenciadas.

Diante do exposto e para preservar a total integridade e segurança do projeto, não será permitida a emissão de certificados digitais de qualquer outra Autoridade Certificadoras que não seja a empresa contratada para fornecimento do HSM.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por  
ROBERTA RODRIGUES PEREIRA  
ROBERTA RODRIGUES PEREIRA  
CARDOSO.92071856104  
Data: 2020.11.25 14:56:52  
-0100

Roberta Rodrigues P. Cardoso

Diretora de Operação

SCN Quadra 01, Bloco F Sala 1404 Ed. America Office Tower Asa Norte, Brasília - DF CEP  
70.711-905

+55 61 3877-3872

[www.mundodigitalcd.com.br](http://www.mundodigitalcd.com.br)

*Sandra Tosta*  
Gerente Administrativa  
Instituto de  
**igh** Gestão e Humanização